



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESPACHO

Ref.: Projeto de Lei nº 54/2019
Autoria: Prefeito Municipal
Ementa: DISCIPLINA O TRANSPORTE INDIVIDUAL PRIVADO REMUNERADO POR PLATAFORMAS DIGITAIS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vistos.

Considerando a apresentação do Projeto de Lei Ordinária nº 54/2019 de lavra do Chefe do Executivo Municipal, na qual visa disciplinar o transporte individual privado remunerado por plataformas digitais no Município de Ribeirão Preto.

Considerando que o referido projeto disciplina questões tributárias.

Considerando que o inciso I, do § 1º do art. 35 da Lei Orgânica do Município estabelece que as matérias concernentes às matérias que dispõem sobre matéria tributária deverão tramitar através de Projeto de Lei Complementar.

Desta forma, se faz necessária a adequação à espécie legislativa adequada para que se alcance o fim almejado pelo autor da matéria.

Assim, remeto o presente Projeto de Lei Ordinária à D. Secretaria Legislativa para que o transforme em Projeto de Lei Complementar e adote as providências de praxe.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2019.

ISAAC ANTUNES
Presidente

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vice-Presidente

MARINHO SAMPAIO
Membro

DADINHO
Membro

MAURÍCIO GASPARINI
Membro